



**COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)**

RESOLUÇÃO n.03/2024 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol

***Dispõe sobre aproveitamento de disciplina do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UNESC.***

**CAPÍTULO I - DAS SOLICITAÇÕES E ANÁLISES DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

Art. 1º - Compete ao Colegiado de Coordenação:

Deliberar sobre processos de transferência e seleção de discentes, pedido de revisão de conceitos, aproveitamento e revalidação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, dispensa de disciplinas, readmissão, pedidos de prorrogação de prazos para conclusão do Mestrado Profissional e assuntos correlatos.

§ 1º Todos os pedidos de aproveitamento/validação de disciplinas realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da matrícula, passarão por análise de admissibilidade e serão avaliados caso a caso pelo colegiado de Coordenação do PPGSCol em termos de pertinência programática e temporal.

§ 2º O pedido deve ser entregue na secretaria do PPGSCol, em formulário específico disponibilizado pelo PPGSCol, com toda a documentação solicitada para análise, indicação da(s) disciplina(s) de correspondência programática e respectivo número de créditos.

§ 3º Os pedidos de validação de disciplinas cursadas no PPGSCol, realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da matrícula, serão analisados pelo colegiado de coordenação.

§ 4º Não será concedido o aproveitamento de disciplinas realizadas em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 5º Os pedidos originários de outros Programas, serão analisados pelo professor responsável da disciplina correspondente e indicada pelo solicitante no formulário.

§ 6º Os pedidos entregues através de formulário específico deverão gerar comprovante do protocolamento do pedido a ser entregue pela secretaria do PPGSCol ao postulante mestrando(a).

§ 7º É de responsabilidade da secretaria do programa o recebimento e direcionamento do pedido de validação aos docentes.

§8º - Será concedido o aproveitamento de disciplinas realizadas em outros programas somente como créditos de disciplinas optativas.

## **CAPÍTULO II - DOS APROVEITAMENTOS DE DISCIPLINAS CURSADAS**

### **Art. 2º - Do Aproveitamento de Créditos**

Poderão ser aproveitados os créditos em disciplinas cursadas e desenvolvidas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, até no máximo de 4 créditos do total de 8 créditos exigidos em disciplinas eletivas pelo PPGSCol.

§1º As disciplinas submetidas a aproveitamento devem apresentar conceito de aprovação, equivalência de conteúdo, complexidade e carga horária, no mínimo igual ao do PPGSCol.

§2º É de competência do professor responsável pela disciplina específica proferir parecer acerca do aproveitamento pleiteado e ao Colegiado de Coordenação sua homologação.

§ 3º Para cada disciplina aproveitada, poderá ser validado, no máximo, 2 créditos.

§4º A convalidação de créditos para as disciplinas eletivas (Tópicos especiais I e II) não poderá exceder a 4 créditos do total de 8 créditos exigidos em disciplinas eletivas pelo PPGSCol.

§5º Não é permitida a validação de créditos obtidos em Estágios de Docência e nas etapas de elaboração de dissertação.

§6º Só serão validadas disciplinas que tenham compatibilidade com a área da Saúde Coletiva, ou que o orientador indique como necessária à formação do discente na pesquisa do trabalho de conclusão.

§ 7º Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação stricto sensu estrangeiros desde que isso seja aprovado pelo colegiado de coordenação.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art 3º - Dos casos omissos

Parágrafo único: Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado de Coordenação, cabendo recurso para o Colegiado Pleno e reapreciação pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-reitora Acadêmica da UNESC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 06 de setembro de 2024.

**PROFa. LISIANE TUON GENEROSO**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL**